

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022297/2025-00

Teresina-PI, 01 de abril de 2025

PARECER CEE/PI Nº 035/2025

Opina sobre a autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia, integrante do Eixo Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, na forma Subsequente, a ser ministrado pela TECNORT, rede privada, com sede em Parnaíba (PI).

PROCESSO CEE/PI nº 234/2024

ASSUNTO: Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio

E-mail: teresinatecnort@gmail.com

INTERESSADO: TECNORT - Parnaíba (PI)

RELATORA: Consª Ana Célia Furtado Orsano

RELATADO EM: 27/02/2025

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 234/2024, no qual a senhora Giulia de Melo Gedeon, sócia da TECNORT, rede privada, situado na Rua Beija Flor nº 1124, bairro Frei Higino, CEP: 64.207-250, em Parnaíba (PI), mantida pela empresa Centro de Estudos Técnicos do Norte do Piauí LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.661.190/0001-70, solicitou, por requerimento, à presidência deste Conselho Estadual de Educação, autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia, integrante do Eixo Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, na forma subsequente, a ser ministrado pela referida instituição.

A escola foi credenciada pela Resolução CEE/PI nº 091/2019 para atuar com Educação a Distância - EaD na Educação Profissional.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 234/2024, encontra-se instruído com a documentação pertinente, incluindo o requerimento de autorização para especialização técnica de nível médio, bem como documento detalhando as principais características do curso, sua identificação, justificativa, objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, itinerário formativo, matriz curricular, competências e habilidades desenvolvidas, bases tecnológicas, referência bibliográfica por componente curricular, metodologia da Educação a Distância, prática profissional e estágio supervisionado, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, além de critérios e procedimentos de avaliação.

Foram apresentados também os documentos relativos à estrutura da instituição, incluindo relação do acervo bibliográfico da biblioteca, instalações e equipamentos, além da equipe técnico-administrativa e docente do curso. O processo ainda contém modelos de certificado a ser emitido, histórico escolar e ficha de avaliação de desempenho do estagiário, além da Resolução CEE/PI nº 081/2022, que autorizou o curso de Enfermagem.

A TECNORT apresentou uma descrição detalhada do espaço físico, contemplando a secretaria e seu mobiliário, a diretoria, a coordenação pedagógica e a sala dos professores. As salas de aula foram especificadas quanto à quantidade de carteiras, quadro, cadeira do professor e equipamento multimídia, incluindo projetor datashow. A biblioteca foi descrita com seu mobiliário e lista do acervo bibliográfico disponível para o curso. Além disso, a instituição dispõe de um laboratório de informática equipado com 08 (oito) computadores, bem como um laboratório de anatomia, detalhando os equipamentos específicos disponíveis, tais como manequins, carrinhos, balanças e outros materiais utilizados na formação técnica dos estudantes.

A instituição foi diligenciada em outubro de 2024 para atualizar as resoluções mencionadas no requerimento inicial, substituindo aquelas que estavam revogadas, bem como esclarecer o item "Indicadores Fixos", informando o número de semanas em que as aulas ocorrerão por mês e a duração total do curso em meses. Ademais, foi solicitada a apresentação do CNPJ da escola para conferência de dados.

A diligência foi integralmente atendida, e a TECNORT juntou tempestivamente a documentação exigida ao processo.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, esta relatora vota nos seguintes termos:

1. Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia, integrante do Eixo Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, na forma Subsequente, a ser ministrado pela TECNORT, rede privada, situado na Rua Beija Flor nº 1124, bairro Frei Hígino, CEP: 64.207-250, em Parnaíba (PI), mantida pela empresa Centro de Estudos Técnicos do Norte do Piauí LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.661.190/0001-70.

2. Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro do curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC;

3. Determinar, ainda, que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de fevereiro de 2025.

Consª Ana Célia Furtado Orsano - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 01/04/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA FURTADO ORSANO - Matr.374349-7, Conselheiro(a)**, em 03/04/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017441115** e o código CRC **0F12771B**.